



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3647 - Ano 15 - 12 de Fevereiro de 2021

---

### SUMÁRIO

---

- PORTARIA SEMMA Nº 044/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á OLOECIO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 00192757571, INSCRITO NO CNPJ 23.853.836/0001-34 2
- PORTARIA SEMMA Nº 045/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á ROM CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 32.087.069/0001-90 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3647 - Ano 15 - 12 de Fevereiro de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 044/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À OLOECIO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 00192757571, INSCRITO NO CNPJ 23.853.836/0001-34

| PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS   |                                       | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  |   |
|---|---------------------------------------|--|---|
| Portaria SEMMA nº:<br>044/2021  | Publicação no D. O. M.:<br>12/02/2021 | Validade:<br>12/02/2023  | Empresa/Nome:<br>OLOECIO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 00192757571 |
| C.N.P.J./C.P.F.: 23.853.836/0001-34   |                                       | Endereço: Rua Mauá, nº 694, Santa Rita, Teixeira de Freitas, Bahia |   |
| <p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02512/2020, RESOLVE: <b>Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>OLOECIO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 00192757571</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.853.836/0001-34, nome fantasia VICAR AUTO CENTER, com sede à Rua Mauá, nº 694, Santa Rita, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias instalação de Sistema de Separação de Água e Óleo (SAO), efetuando sua manutenção periodicamente; II. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; III. Apresentar em até 90 (noventa) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PMSO, executando as ações previstas e realizando sua reformulação quando do seu vencimento ou alteração das características; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretária de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. <b>Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.</b> <b>Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.</b> <b>Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.</b> <b>Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p> |                                       |  |   |
| Teixeira de Freitas - BA, 12 de fevereiro de 2021.  |                                       |  |   |
| <br><b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b><br>Secretária Municipal de Meio Ambiente   |                                       |  |   |
| Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-790 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmtf.ba.gov.br   |                                       |  |   |

Sabrina Rampinelli Reuter Viana  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 045/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À ROM CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 32.087.069/0001-90



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3647 - Ano 15 - 12 de Fevereiro de 2021

|  <b>PREFEITURA<br/>TEIXEIRA<br/>DE FREITAS</b> SECRETARIA DE<br>MEIO AMBIENTE  |                                       |  |   |
|---|---------------------------------------|--|---|
| Portaria SEMMA nº:<br>045/2021  | Publicação no D. O. M.:<br>12/02/2021 | Validade:<br>12/02/2023  | Empresa/Nome:<br>ROM CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA |
| C.N.P.J./C.P.F.: 32.087.069/0001-90   |                                       | Endereço: Rodovia BR 101, nº 1400, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia |   |
| <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01045/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social ROM CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.087.069/0001-90, nome fantasia ROM CAR &amp; TRUCK, com sede à Rodovia BR 101, nº 1400, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar em até 180 (cento e oitenta) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> |                                       |  |   |
| Teixeira de Freitas – BA, 12 de fevereiro de 2021.  |                                       |  |   |
| <br><b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b><br>Secretária Municipal de Meio Ambiente  |                                       |  |   |
| Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraípo - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br  |                                       |  |   |

Sabrina Rampinelli Reuter Viana  
Secretária Municipal de Meio Ambiente